

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO****PREGÃO PRESENCIAL****010/2025**

O **MUNICÍPIO DE EREBANGO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 92.453.828/0001-13, com sua sede indicada no rodapé da presente, CEP 99920-000, **TORNA PÚBLICO** que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, destinado a pessoas jurídicas interessadas em fornecer ao Município:

<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL 010/2025</b> Sessão será gravada em áudio e vídeo nos termos do art. 17, §2º, da Lei 14.133/2021
<b>OBJETO</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, com emprego de material e pessoal, de perfuração e denotação de 1.000 (um mil) metros lineares de rochas, no Município de Erebangó, conforme este Edital, ETP e TR.</b>
<b>ENTREGA DE PROPOSTAS</b>	<b>07/07/2025 DAS 7H30M À 29/07/2025 AS 09H</b>
<b>SESSÃO</b>	<b>29/07/2025 - 09H</b>
<b>LOCAL</b>	CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - ENDEREÇO INDICADO JUNTO AO RODAPÉ DA PRESENTE
<b>CRIT. DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO
<b>MODO DE DISPUTA</b>	FECHADA/ABERTO
<b>ORÇAMENTOS</b>	PÚBLICO

O presente processo é regido integralmente pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem se submeter sem quaisquer condições ou restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições do Edital e de seus Anexos.

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras e Licitações deste Município [https://transparencia.erebangó.rs.gov.br:8181/sys571/publico/ind\\_ex.xhtml](https://transparencia.erebangó.rs.gov.br:8181/sys571/publico/ind_ex.xhtml), no site oficial do Município <https://erebangó.rs.gov.br/publicacoes legais/> e, se já disponível a exportação, no Portal Nacional de Contratações Públicas - [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações deverão ser solicitadas única e exclusivamente pelo e-mail [administracao@erebangó.rs.gov.br](mailto:administracao@erebangó.rs.gov.br).

Erebangó/RS, 04 de julho de 2025.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresas ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE PEDREIRAS DO MUNICÍPIO, ATÉ 3” (TRÊS POLEGADAS), da seguinte forma:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	1.000	Metro Linear	Prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas com diâmetro dos furos de até 3” (três polegadas). Detonação de rochas com fornecimento de material e mão de obra. Detonação com explosivos, considerando todos os serviços, insumos, mão de obra, equipamentos, deslocamento até o Município de EREBANGO/RS por conta da contratada. Incluindo valores referentes a eventuais taxas para liberação de autorizações pelos órgãos responsáveis, em especial aquelas de uso de explosivos e segurança dos colaboradores empregados para persecução do objeto.

- A empresa deverá prestar os serviços custeando todo o material e custos diretos e indiretos tanto a perfuração quanto da detonação, devendo observar a integralidade da legislação vigente aplicável, notadamente, aos requisitos, registros e autorizações legais e necessárias perante todo e qualquer órgão de fiscalização, em especial, ao Ministério da Defesa.

- Os materiais, resultantes do desmonte, deverão ter fragmentação suficiente para ser cominado em britagem a ser utilizado diretamente na recomposição de estradas rurais. Quais beneficiarão os munícipes, promovendo a melhoria na qualidade de vida e conforto deles.

- Os materiais a serem adquiridos, deverão receber o acompanhamento de representantes da Secretaria de Obras e Saneamento, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 17:30 horas.

- Os serviços serão solicitados, conforme a demanda do Município, a empresa que deverá inicia-los e encerra-los no prazo de até 30 (trinta) dias da solicitação.

- A quantia prevista poderá sofrer alterações quantitativas, observando o limite legal de 25%, tanto para supressão como para adição, sendo devido o pagamento apenas das quantias efetivamente executadas.

**1.2. O lance mínimo será de R\$ 1,00 (um real).**

1.3. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

encontram-se detalhadas nos anexos do Edital.

**1.4. Fazem parte deste EDITAL:**

- 1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência;**
  - 1.4.1.1. APÊNDICE - Estudo Técnico Preliminar;**
- 1.4.2. ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada;**
- 1.4.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;**
- 1.4.4. ANEXO IV - Modelo de Credenciamento;**
- 1.4.5. ANEXO V - Modelo de Contrato.**

**1.5. VALOR ESTIMADO PARA REFERÊNCIA É DE:**

- 1.5.1. Unitário de R\$ 93,50 (noventa e três reais e cinquenta centavos)**
- 1.5.2. Total de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais)**

## 2. DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** Aos licitantes interessados na fase de lances o credenciamento das interessadas será realizado na primeira fase da sessão de licitação, procedendo-se a conferência dos documentos dos licitantes e de seus representantes que deverão ser apresentados de forma apartada **fora de envelopes**.

**2.2.** Para credenciamento a interessada deverá entregar ao Pregoeiro, fora dos envelopes, os seguintes documentos:

**2.2.1. Se pessoa jurídica:**

**2.2.1.1.** Ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente (estatuto, contrato social, ato, registro etc.) e comprovante de quem a representa segundo este documento (ata de eleição, nomeação, termo de posse ou o próprio contrato social quando fizer esta designação, entre outros documentos hábeis);

**2.2.1.2.** Procuração específica ou credenciamento conforme modelo do Anexo IV;

**2.2.1.3.** Cartão/Comprovante CNPJ.

**2.2.1.4.** Se desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar declaração firmada por profissional contábil e pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

**2.3.** Se a parte não desejar participar da sessão de lances e apresentar proposta única e imutável, será dispensada da representação, devendo apenas apresentar os envelopes com devido cadastramento prévio junto ao sistema de compras e licitações do Município.

**2.4.** Apresentados os documentos, o Pregoeiro procederá os cadastros junto aos sistemas, colherá as assinaturas e passará, nos termos do art. 17, da Lei Federal 14.133/2021, procederá a abertura dos envelopes constando as propostas onde verificará a conformidade e dará prosseguimento conforme disposto neste



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Edital.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas interessadas em fornecer o objeto deste Edital ao Município, observadas as condições dispostas em seu teor e em seus anexos.

**3.2.** Será vedada a participação de licitante que:

**3.2.1.** Não atendam as condições do Edital e seus anexos;

**3.2.2.** Estejam proibidas ou impedidas de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.2.3.** Se enquadram nas vedações previstas no art. 14, da Lei Federal 14.133/2021;

**3.2.4.** Estejam sob processo de falência ou insolvência civil. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal 11.101/2005;

**3.2.5.** Sejam organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão 746/2014-TCU-Plenário);

**3.2.6.** Sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12, da IN SEGES 05/2017);

**3.2.7.** Estejam constituídas sob forma de consórcio.

**3.3.** O licitante que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão declarar e comprovar, por meio de declaração assinada pelo próprio e por responsável técnico contábil tal condição que deverá ser entregue junto ao credenciamento.

**3.4.** Declarações falsas relativamente ao cumprimento de qualquer das condições sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

**3.5.** A simples participação nesta Licitação, enseja o conhecimento pleno e submissão as condições deste Edital e da Legislação.

### 4. DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

#### 4.1. PROPOSTA:

**4.1.1.** A proposta poderá ou não ser elaborada com base na minuta objeto do ANEXO III desta Licitação, em optando por não seguir o modelo de proposta, este deverá observar o preenchimento de todos os campos que naquele seriam obrigatórias, inclusive indicando e-mail e telefone, com Whatsapp, para contato tanto com a empresa como com seu representante que firmará o contrato;

**4.1.2.** As propostas deverão ser entregues até o horário previsto para início da sessão em envelopes lacrados com o seguinte direcionamento:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

AO MUNICÍPIO DE EREBANGO

PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

PROPOSTA

4.1.3. A proposta deverá ser regida em língua portuguesa, de forma clara e sem rasuras ou borrões, contendo minimamente:

4.1.3.1. Qualificação completa da proponente e de seu representante legal e, se for outro o signatário do pretendo contrato, igualmente, deste, inclusive indicando e-mail e telefone, com Whatsapp, para contato tanto com a empresa como com seu representante que firmará o contrato;

4.1.3.2. Descrição sucinta do objeto proposto, com indicação expressa do acatamento e ciência da integralidade deste Edital e de todos os demais documentos que compõe o processo licitatório em referência, em especial, aqueles provenientes da fase interna, bem como da(s) respectiva(s) área(s) que pleiteia a sua proposta e das necessidades próprias da mesma;

4.1.3.3. Valor inicialmente proposto pelo bem em reais, admitida apenas até 02 (duas) casas decimais de centavos.

4.1.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

4.1.3.5. Assinatura do proponente.

4.1.4. Após iniciada a sessão desta licitação, não será admitida substituição de propostas ou sua retirada que deverá ocorrer, impreterivelmente, até a abertura da sessão.

4.1.5. Os valores propostos, tanto na proposta inicial como na final (lance final) serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.6. Nos valores da proposta deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e fiscais, além de quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do bem, além de ser incluído e considerado o fornecimento de todos os itens objeto do projeto básico desta licitação, sendo que a omissão de algum, sujeitará a empresa a entrega sem custo adicional.

4.1.7. **NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA DE QUANTIDADES PARCIAIS POR ITEM, DEVENDO A PROPOSTA SER EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO DA TOTALIDADE DA EVENTUAL DEMANDA DO ITEM.**

### 4.2. HABILITAÇÃO:

4.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado até o início da sessão desta licitação, com o seguinte direcionamento:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

AO MUNICÍPIO DE EREBANGO

PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### 4.2.2. **Habilitação Jurídica:**

4.2.2.1. Se pessoa jurídica: ato constitutivo da empresa consubstanciado em um dos seguintes exemplos: Certificado de Inscrição como Microempreendedor Individual, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, qualquer outro documento que comprove a constituição da pessoa jurídica todos devidamente registrados no órgão competente.

### 4.2.3. **Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social:**

4.2.3.1. Se pessoa jurídica prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ em situação regular/ativa;

4.2.3.2. Certidão negativa unificada da fazenda nacional;

4.2.3.3. Certidão negativa da fazenda estadual referente a sede da licitante;

4.2.3.4. Certidão negativa da fazenda municipal referente a sede a licitante;

4.2.3.5. Certidão negativa trabalhista;

4.2.3.6. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia - FGTS.

### 4.2.4. **Habilitação econômico-financeira:**

4.2.4.1. Se pessoa jurídica certidão negativa de falência expedida pelo Tribunal de Justiça de sua sede;

4.2.4.2. Certidão negativa de licitante inidôneo emitida pelo TCU - Tribunal de Contas da União.

### 4.2.5. **Habilitação técnica e declarações:**

4.2.5.1. Declaração, unificada ou não, de ciência da integralidade do processo licitatório, inclusive, deste TR e do ETP que o embasou e todos os seus anexos, declaração de submissão ao Edital e processo licitatório, bem como a Lei 14.133/2021 e seus regulamentos, inclusive, municipais, que até a data da sua assinatura é licitante idôneo, não possuindo qualquer impedimento de participar de licitações ou de contratar com a administração pública, de não empregar menores de 18 anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de que não empresa menores de 16 anos, salvo o menor, mas com mais de 14 anos, na qualidade de aprendiz, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88 cfe. modelo do ANEXO II (Declaração Unificada).

4.2.5.2. **Comprovante de registro e autorização junto aos órgãos competentes para execução dos serviços pretendidos;**

4.2.5.3. **Atestado de capacidade técnica expedidos por órgãos públicos, órgãos de fiscalização ou registros de classe**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

**de execuções anteriores do mesmo objeto e em quantidade igual, superior ou, se inferior, de no mínimo 80% da quantidade pretendida para esta contratação.**

**4.2.6.** Para fins de autenticação por servidor municipal, somente será efetuada mediante a apresentação do documento original que dá origem a cópia.

**4.2.7.** Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios e inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

**4.2.8.** Será considerado inapto o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou por apresentá-los fora do prazo de validade ou em desacordo, ressalvada as hipóteses de concessão de prazo para substituição próprio da Lei Complementar 123/2006 para ME e EPP.

**4.2.9.** Constatando-se o atendimento a integralidade das exigências deste Edital, o fornecedor será habilitado.

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial que será grava em áudio e vídeo, na data, horário e local indicado junto a capa do presente.

**5.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital, forem manifestamente inexequíveis.

**5.3.** A desclassificação será fundamentada e registrada em ata, com o acompanhamento em tempo real pelos participantes.

**5.4.** A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

**5.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de menor preço.

**5.6.** Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

**5.6.1.** Somente participarão da sessão de lances aquelas propostas que tenham ficado na margem de até 10% do valor da melhor proposta recebida ou, até as 03 (três) mais bem classificadas, nos termos do item 5.13 deste Edital.

**5.7.** Iniciada a fase competitiva (de lances), os licitantes poderão realizar lances orais na ordem de convocação e que serão lançados no sistema pelo pregoeiro.

**5.8.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos nos itens, observando os horários ficado e as regras de aceitação deles, porém a classificação será pelo menor valor por item.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

**5.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.10.** Os lances serão dados conforme ordem de convocação estabelecida no início da sessão pelo próprio sistema, preferencialmente na ordem de classificação, sendo realizados de forma oral conforme outorgada a palavra pelo pregoeiro ao licitante.

**5.11.** Durante a fase de lances não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**5.12.** Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o Edital poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro.

**5.13.** A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa fechado e aberto, conforme art. 56 da Lei Federal 14.133/2021. Neste modo de disputa serão classificados para a etapa de disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e as propostas de 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado, se não houver no mínimo três licitantes enquadrados, serão convocados os três licitantes com menor lance.

**5.14.** A fase de lances será encerrada após computado lance sem interesse dos demais licitantes em apresentar lances menores.

**5.15.** Encerrada a fase de lances, o pregoeiro pronunciará o resultado divulgando o licitante vencedor e o valor final proposto aos demais licitantes e registrando tal em ata da sessão.

**5.16.** Caso nenhum licitante apresente lances na fase competitiva, valerá os valores da proposta original.

**5.17.** Encerrada a fase competitiva, seja com ou sem lances, aplicar-se-á, no caso de empate, os critérios de desempate dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido dos critérios do art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.

**5.18.** Os critérios de desempate dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 não se aplicam quando a melhor proposta obtida, isto é, a proposta vencedora, tiver sido atribuída a empresa enquadrada como ME ou EPP ou quando a licitação for exclusiva para tais empresas.

**5.19.** A ordem de apresentação das propostas é a utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada, se for o caso.

**5.20.** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, sendo eles:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

**5.20.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.20.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.20.3.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**5.21.** Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

**5.22.** A negociação do item anterior poderá ser realizada com os demais classificados, observando a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração OU quando não atender ao Edital e seus anexos.

**5.23.** O licitante que receber a proposta de negociação deverá responder no prazo estipulado pelo pregoeiro o interesse em tal ato, sob pena de decair no direito.

### 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Ato imediato a declaração do vencedor e designação da ordem de classificação dos licitantes com propostas classificadas, o pregoeiro realizará a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, estrito a abertura daquele que tiver sido declarado vencedor.

**6.2.** O envelope deverá estar instruído pelos documentos mencionados no item "4.2.2" deste Edital.

**6.3.** Em constando o preenchimento da integralidade dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado, oficialmente, como vencedor.

**6.4.** Em havendo irregularidades, falta de documentos ou documentos incompletos e/ou incorretos, desde que insanáveis, o licitante será considerado inapto passando a abertura do envelope dos próximos classificados até constatada a desabilitado.

**6.5.** Licitantes que optarem pelos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo com restrições que, se constatada, lhe será outorgado prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização e apresentação do documento atualizado, em não cumprindo com a regularização será desabilitado, convocando-se os demais licitantes classificados, na ordem de classificação, para apresentação de seus documentos ou, se não retirados, para comunicação da abertura de seus envelopes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### 7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O pregoeiro analisará a proposta de menor preço e os documentos de habilitação, preferencialmente, ainda na sessão de licitação, verificando o enquadramento destes com os requisitos e exigências deste Edital e da Legislação.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.2. Não observarem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

7.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;

7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração;

7.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanáveis;

7.3. Caso a proposta atenda às condições do Edital e de seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

7.4. Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

7.5. Como condição prévia ao exame dos documentos do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção, mediante consulta nos sistemas disponíveis.

7.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

7.7. O pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer as exigências constantes deste Edital, inabilitando-o em caso contrário.

7.8. Após a abertura do envelope com os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para a apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2. Atualização dos documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Em qualquer das fases da licitação tanto o Pregoeiro como qualquer Autoridade Competente poderão determinar diligências destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste Edital e já apresentados pelo licitante.

7.9.1. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares solicitante será convocado a enviá-los em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas, o que poderá ser realizado tanto por e-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

mail [administracao@erebango.rs.gov.br](mailto:administracao@erebango.rs.gov.br) ou pelo protocolo físico do centro administrativo Municipal.

**7.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital licitante será declarado vencedor.

**7.11.** Na análise dos documentos de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos atribuindo lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.12.** As atas os relatórios e os demais documentos referentes à sessão desta licitação estarão disponíveis para impressão junto ao Portal de compras licitações do município.

**7.13.** O Pregoeiro ou a autoridade competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento justificadamente.

**7.14.** Na hipótese de necessidade de suspensão a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no site oficial do Município com no mínimo 24 horas, a ocorrência deverá ser registrada em ata.

### 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**8.1.** Declarado vencedor da licitação após o término do julgamento da proposta e dos documentos da habilitação qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido pelo pregoeiro, manifestar sua intervenção em recorrer, sob pena de preclusão do direito.

**8.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas no protocolo físico do Centro Administrativo Municipal ou pelo e-mail [administracao@erebango.rs.gov.br](mailto:administracao@erebango.rs.gov.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

**8.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem apresentar contrarrazões, da mesma forma, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da disponibilização, no Portal de Compras e Licitações do Município (<https://transparencia.erebango.rs.gov.br:8181/sys571/publico/index.xhtml>) das razões recursais.

**8.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos autos.

**8.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**8.6.** O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

**8.7.** Na elaboração da decisão acerca do recurso, o pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

e/ou a autoridade competente serão auxiliados quando necessário, pelo setor técnico e jurídico.

**8.8.** Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras e Licitações do Município para obter a resposta ao recurso apresentado.

**8.9.** Será assegurada ao licitante vistas dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

**8.10.** A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única na forma prevista no inciso II do §1º do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021.

### **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Após a declaração do vencedor da licitação e, quando exigida, caberá ao pregoeiro encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal 14.133/2021.

### **10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Os serviços deverão ser iniciados e encerrados no período de 30 (trinta) dias a contar da solicitação do Município.

**10.2.** O Município encaminhará solicitações conforme sua necessidade e nas quais indicará o local no qual deverão ser prestados os quais poderão em qualquer local dentro do perímetro (área) do Município, seja urbana ou rural.

**10.3.** Do início dos serviços a contratada deverá dar ciência prévia do fiscal do contrato que tem o direito de acompanhá-los em sua integralidade.

### **11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**11.1.** O recebimento do objeto desta Licitação será da seguinte forma:

**11.1.1. Provisoriamente,** durante a execução dos serviços a ser acompanhada pelo fiscal do contrato.

**11.1.2. Definitivamente,** ao final de cada etapa mediante a conferência dos respectivos faturamentos com os serviços efetivamente prestados pelo fiscal que, em seguida, enviara a conferência pelo gestor.

**11.1.3. Apontamento,** tanto o fiscal como o gestor e, ainda, qualquer outro servidor, poderá solicitar providências que deverão ser adotadas conforme previsto no detalhamento do objeto da presente, podendo, inclusive, determinar suspensão de pagamentos até que resolvida a providência solicitada.

**11.2.** Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações exigidas no Edital.

**11.3.** No caso de descumprimento dos prazos determinados para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o proposto e com este Edital, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

**11.4.** O recebimento do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de qualidade ou quantidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18, da Lei Federal 8.178/1990.

**11.5.** O Município se reserva o direito de, durante a realização dos serviços, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, realizar visitas *in loco* para acompanhá-los.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 12.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.1.** Após consulta ao setor competente, a Contadoria do Município mencionou haver dotação específica para o objeto pretendido, sendo ela:

**05.01.26.782.0038.2022.3.3.90.39.21.00.00 (cód. 1017)**

### 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo, isto é, do ateste de aprovação e conformidade do fiscal e do gestor.

**13.2.** O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura ou em documento equivalente, em local de fácil visualização, **a identificação do futuro contrato, do presente Pregão** a fim de acelerar o tramite do recebimento dos produtos e posterior liberação do documento competente para pagamento.

**13.3.** Deverá indicar, de forma expressa nas observações ou em informações complementares do documento fiscal qualquer retenção devida ou condição de não incidências de retenção.

**13.4.** Para efeitos de pagamento, se alguma das certidões negativas exigidas na habilitação deste processo tiver vencido, o licitante deverá fornecer nova.

**13.5.** Conforme legislação vigente, em não declarando o licitante enquadramento em alguma das condições de imunidade, isenção ou não incidência, deverá emitir o documento fiscal ou equivalente observando as **retenções devidas**, notadamente de **ISSQN e IRPF**.

**13.6.** Para fins de pagamento o licitante deverá indicar, no próprio documento fiscal ou equivalente, ou em documento apartado, dados bancários completos e suficientes para transferência da quantia, inclusive, se possui Chave PIX, **devendo a conta ser em nome do próprio emissor e contratado, NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS**, nem contas de terceiros alheios a relação contratual, nem mesmo de seus sócios ou dirigentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### 14. DA VIGENCIA, DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

14.1. Os contratos terão vigência inicial de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogados, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 e até seu limite.

14.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificado motivo de interesse público.

14.3. Não serão devidos reajustes nem reequilíbrios durante a vigência original do presente contrato, sendo que a licitante, no momento da cotação e dos lances, deverá considerar todos os custos diretos e indiretos incidentes, especialmente, eventuais variações de mercado sujeitas, sendo que, somente serão revistos os preços, na ocasião eventual de renovação contratual que, então, se dará pelo acúmulo do IPCA/IBGE apurado no período que o antecede (12 meses).

### 15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

15.1. O presente edital e, conseqüentemente seus Termos/Contratos poderão ser revogados, em todo ou em parte, por razões de interesse do Município, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2. Poderá, ainda, ocorrer a anulação do presente Edital em sua totalidade e os contratos que tiver gerado por eventuais ilegalidades ou incorreções insanáveis o que poderá ser realizado *ex officio* ou mediante provocação de interessados, desde que seja feito por escrito e devidamente justificado.

### 16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Dentro do prazo de validade da proposta, o Município gerará o respectivo contrato.

16.2. A contratação ocorrerá dentro do prazo de vigência das propostas que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar do encerramento da sessão do respectivo pregão, sendo que neste período a empresa deverá manter firme os preços propostos e não poderá negar-se a assinar o respectivo contrato.

16.3. Superado o prazo sem emissão do respectivo contrato a licitação considerar-se-á revogada tacitamente, não podendo nem o Município, nem a vencedora ou qualquer outra participante exigir o cumprimento contratual ou qualquer multa, dano ou reparação.

16.4. A adjudicação/homologação do presente certame gera mera expectativa de direito na contratação que não será obrigatória e poderá ou não ocorrer no prazo estabelecido no item 16.1 e, em não ocorrendo, nenhum dano ou reparação poderá ser exigida face dizer respeito a mera expectativa de direito e não direito adquirido.

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Na vigência do contrato, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

CONTRATADA/CREDENCIADA/VENCEDORA estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e o contraditório em seus recursos e manifestações no processo de aplicação de penalidade conforme previsto em Lei:

**17.1.1.** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação recusada;

**17.1.2.** Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência e/ou multa de até 10% sobre o valor da contratação que as gerar;

**17.1.3.** Quando não corrigir deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através de responsáveis técnicos: aplicação de multa de 10% sobre o valor da contratação e suspensão do direito de licitar com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**17.1.4.** Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10%;

**17.1.5.** Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade da credenciada por até 05 (cinco) e multa de 10% sobre o valor estimado para a contratação onde ocorreu a falta;

**17.1.6.** Para efeitos de aplicação das sanções prevista nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que seja pequenas irregularidades, gravidade da falta e falta grave.

**17.1.7.** No caso da aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância aos cofres públicos, sendo necessária a apresentação de comprovante de recolhimento para liberação de eventual pagamento pendente que tenha direito.

**17.1.8.** Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município - DOM.

**17.2.** Toda e qualquer penalidade, à exceção da advertência, será aplicada somente após a instrução de processo administrativo específico onde observe-se a ampla defesa e o contraditório.

**17.3.** Nenhum pagamento será realizado a credenciada enquanto estiver tramitando processo administrativo de apuração de falta ou esteja a requerida pendente de pagamento de multa.

### **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**18.1.** Pedidos de esclarecimento e impugnações poderão ser protocolados diretamente no setor de protocolos no átrio do Centro Administrativo Municipal (endereço indicado junto ao rodapé da presente) ou pelo e-mail



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

[administracao@erebango.rs.gov.br](mailto:administracao@erebango.rs.gov.br).

**18.1.1.** Impugnações ou pedidos de esclarecimentos enviados a e-mails diversos do indicado ou entregues em outro local que não o indicado será sumariamente rejeitado, ignorados e descartados.

**18.1.2.** Demandas enviadas de forma diversa as acima expostas não serão recebidas.

**18.1.3.** Se protocolado de forma física a solicitante deverá indicar, de forma expressa, e-mail no qual deseja receber a resposta, estando ciente de que deverá cadastrar o e-mail acima indicado para fins de evitar o recebimento em spam, não sendo responsabilidade do Município a confirmação do efeito recebimento.

**18.1.4.** As respostas serão, também, juntadas ao processo licitatório no PAINEL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO para fins de publicidade.

**18.1.5.** O prazo para envio ou protocolo de impugnações é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada a abertura do certame, observando o horário limite que é as 15h.

**18.1.6.** O prazo para pedidos de esclarecimentos é de até 03 (três) dias úteis antes do término da vigência deste Edital, isto é, do prazo para credenciamento, igualmente, observado os horários limite das 15h.

**18.1.7.** A impugnação deverá estar devidamente assinada, se for assinada digitalmente, está deverá ser verificável e válida, bem como instruída com documentos de identificação do impugnante e de seu representante legal, se for o caso, sob pena de rejeição sumária.

**18.2.** Em regra, pedidos de esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos, nem o certame.

**18.2.1.** Excepcionalmente, a critério da Administração, poder-se-á atribuir a impugnação efeito suspensivo se comprovado o perigo de dano e a probabilidade do direito.

**18.3.** Deferindo-se as impugnações, serão providenciadas as necessárias alterações no EDITAL, sendo este, se necessário, republicado de forma consolidada e reabrindo-se os prazos quando a alteração gerar mudanças na formulação das propostas/adesões.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** Informações de baixa complexidades, simples e rápidas poderão ser obtidas por telefone, sendo que tal baixa complexidade fica a critério da administração que poderá solicitar a formulação do pedido por escrito.

**19.2.** A cada credenciamento os documentos serão verificados pelo Agente de Contratação que expedirá o competente Termo/Contrato de Adesão e o divulgará junto a própria licitação (nos sistemas onde estiver disponível), no sistema de contratos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

do Município e seu extrato no Diário Oficial do Município.

**19.3.** Todas as referências de tempo neste Edital seguem o horário de Brasília.

**19.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança das contratações.

**19.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação de apresentação de suas propostas (pedidos de adesão) e a administração não será, em nenhum caso, responsável por este custo, independentemente da condução ou do resultado do certame.

**19.6.** O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do Ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõe o processo, prevalecerá as deste Edital.

Erebango/RS, 04 de julho de 2025.

**Valmor José Tomelero**  
**Prefeito Municipal de Erebangó**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Erebango/RS, em 02 de junho de 2025.

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente Licitação a seleção de propostas, visando a contratação de empresas ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DA PEDREIRA DO MUNICÍPIO.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	1.000	Metro Linear	Prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas com diâmetro dos furos de até 3” (três polegadas). Detonação de rochas com fornecimento de material e mão de obra. Detonação com explosivos, considerando todos os serviços, insumos, mão de obra, equipamentos, deslocamento até o Município de EREBANGO/RS por conta da contratada. Incluindo valores referentes a eventuais taxas para liberação de autorizações pelos órgãos responsáveis, em especial aquelas de uso de explosivos e segurança dos colaboradores empregados para persecução do objeto.

**1.2.** A empresa deverá prestar os serviços custeando todo o material e custos diretos e indiretos tanto a perfuração quanto da detonação, devendo observar a integralidade da legislação vigente aplicável, notadamente, aos requisitos, registros e autorizações legais e necessárias perante todo e qualquer órgão de fiscalização, em especial, ao Ministério da Defesa.

**1.3.** Os materiais, resultantes do desmonte, deverão ter fragmentação suficiente para ser cominado em britagem a ser utilizado diretamente na recomposição de estradas rurais. Quais beneficiarão os munícipes, promovendo a melhoria na qualidade de vida e conforto deles.

**1.4.** Os materiais a serem adquiridos, deverão receber o acompanhamento de representantes da Secretaria de Obras e Saneamento, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 17:30 horas.

**1.5.** Os serviços serão solicitados, conforme a demanda do Município, a empresa que deverá inicia-los e encerra-los no prazo de até 30 (trinta) dias da solicitação.

**1.4.** A quantia prevista poderá sofrer alterações quantitativas, observando o limite legal de 25%, tanto para supressão como para adição, sendo devido o pagamento apenas das quantias efetivamente executadas.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** Nos termos do ETP o objeto desta licitação diz respeito à objeto comum nos termos da lei, pois de mensuração e avaliação técnica e de qualidade objetiva sem maiores perquirições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

**2.2.** Observando os valores estimados para a contratação pelo ETP, a modalidade obrigatória para licitação é o PREGÃO e, conforme demonstrado no ETP.

**2.4.** A contratação e seu respectivo processo licitatório prévio observarão integralmente a Lei 14.133/2021 e seus regulamentos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** Sabemos que a detonação é algo muito importante para as mais diversas obras em engenharia. Vale destacar que a detonação de rochas também pode ser requerida em obras rodoviárias, uma vez que o projeto tenha como gargalo sedimentos rochosos que precisam ser explodidos para o desenvolvimento da obra. Como é de se imaginar, a detonação de rochas não é uma tarefa simples e que pode ser realizada por qualquer pessoa. Esse procedimento, em decorrência de sua natureza, envolve um alto grau de risco para as pessoas que participam da detonação, bem como do local em si. Por isso, é importante destacar que existe, inclusive, legislação e normas regulamentadoras que determinam os vários cuidados e especificações técnicas que esse tipo de ação deve atender para garantir a segurança do desmonte de rochas. O desmonte de rochas nada mais é do que um processo onde se usa explosivos para a abertura de espaços em rochas.

**3.2.** Tal contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, tais como contratação, treinamento e administração de mão de obra, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados. É importante ressaltar aqui que, com relação a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a Administração Pública.

**3.3.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação apresentada, além de oferecer segurança a todos os envolvidos por ser um serviço que demanda de profissionais capacitados para a execução do mesmo, irá garantir que seja feita a organização e nivelamento necessário para que obras sejam executadas no decorrer do tempo. Ainda resultará na adequada aplicação dos recursos públicos por meio da contratação de empresa especializada na atividade, visando o interesse público, por meio da consecução da missão do órgão, com eficiência e eficácia, considerando que a Administração Municipal não possui em seus quadros funcionais mão de obra especializada para tal função, o que irá resultar na: Eficiência dos trabalhos a serem executados; Garantia e segurança dos servidores e profissionais envolvidos; Agilidade nos serviços quando necessário para execução de obras.

### 4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**4.1.** Requisitos de habilitação:

**4.2. Habilitação Jurídica:**

- a. Se pessoa jurídica: ato constitutivo da empresa consubstanciado em um dos seguintes exemplos: Certificado de Inscrição como Microempreendedor Individual, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, qualquer outro documento que comprove a constituição da pessoa jurídica todos devidamente registrados no órgão competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### **4.3. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social:**

- a. Se pessoa jurídica prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ em situação regular/ativa;
- b. Certidão negativa unificada da fazenda nacional;
- c. Certidão negativa da fazenda estadual referente a sede da licitante;
- d. Certidão negativa da fazenda municipal referente a sede a licitante;
- e. Certidão negativa trabalhista;
- f. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia – FGTS.

### **4.4. Habilitação econômico-financeira e técnica:**

- a. Se pessoa jurídica certidão negativa de falência expedida pelo Tribunal de Justiça de sua sede;
- b. Comprovante de registro e autorização junto aos órgãos competentes para execução dos serviços pretendidos;
- c. Atestado de capacidade técnica expedidos por órgãos públicos, órgãos de fiscalização ou registros de classe de execuções anteriores do mesmo objeto e em quantidade igual, superior ou, se inferior, de no mínimo 80% da quantidade pretendida para esta contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução do presente contrato será realizada no perímetro urbano e rural do Município de Erebangó, em locais a serem designados e indicados no momento da solicitação do mesmo.

**5.2.** A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução integral dos serviços, com fornecimento de todo material e pessoal necessário, devendo observar toda legislação aplicável e respondendo por eventuais danos que venha a causar de forma direta ou indireta.

## **6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A fiscalização do contrato será realizada por servidor responsável pela unidade de britagem do Município o qual, deverá ser comunicado do início e fim dos serviços e que terá o direito a acompanhar integralmente a execução destes.

**6.2.** A gestão contratual será realizada pelo servidor que ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras, pasta a qual a unidade de britagem municipal está inserida.

## **7. VALORES E PAGAMENTO**

**7.1.** Seguindo a orientação dada pelo Estudo Técnico Preliminar o valor total estimado para contratação de 1.000m (um mil metros lineares) é de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais) o qual corresponde ao valor unitário de R\$ 93,50 (noventa e três reais com cinquenta centavos) por metro linear efetivamente executado.

## **8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** A seleção deverá ocorrer em processo público de licitação, modalidade PREGÃO, com critério de julgamento pelo menor preço.

## **9. ESTIMATIVA DETALHADA DE VALORES E LIMITES MÁXIMOS PARA NOVOS INTERESSADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

**9.1.** A pesquisa de preços baseou-se na formulação de cesta mediante pesquisa de contratações similares junto ao LICITACON com filtragem pelo objeto denotação, metros lineares, período de 01/07/2024 a 02/07/2025 a qual foi documentada em pasta própria e gerou a seguinte tabela comparativa:

ÓRGÃO	DATA DA CONTRATAÇÃO	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS ATUALIZADO IPCA-E/IBGE
<b>PM DE PINHAL DA SERRA &lt;</b>	<b>14/03/225</b>	<b>R\$ 19,70</b>	<b>N/A</b>
PM DE COLINAS	22/08/2025	R\$ 67,50	N/A
PM DE SÃO VALENTIM DO SUL	04/04/2025	R\$ 70,00	N/A
PM DE SÃO VALENTIM DO SUL	04/04/2025	R\$ 79,00	N/A
PM DE IBIAÇA	04/09/2024	R\$ 88,00	N/A
PM DE NOVA ROMA DO SUL	07/01/2025	R\$ 88,86	N/A
PM DE BARÃO DE COTEGIPE	19/03/2025	R\$ 90,00	N/A
PM DE PAIM FILHO	21/01/2025	R\$ 92,96	N/A
PM DE PAIM FILHO	15/07/2024	R\$ 92,96	N/A
PM DE SEVERIANO DE ALMEIDA	22/07/2024	R\$ 93,00	N/A
PM DE FAZENDA VILANOVA	26/05/2025	R\$ 94,00	N/A
PM DE IMIGRANTE	30/07/2024	R\$ 94,30	N/A
PM DE SALVADOR DO SUL	29/11/2024	R\$ 95,00	N/A
PM DE FAZENDA VILANOVA	01/08/2024	R\$ 98,00	N/A
PM DE BROCHIER	25/03/2025	R\$ 102,00	N/A
PM DE SEGREDO	07/08/2024	R\$ 102,80	N/A
PM DE WESTFÁLIA	15/05/2025	R\$ 108,00	N/A
PM DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	24/02/2025	R\$ 110,00	N/A
PM DE QUATRO IRMÃOS	11/03/2025	R\$ 112,00	N/A
<b>PM DE GUABIJU &gt;</b>	<b>26/03/2025</b>	<b>R\$ 191,90</b>	<b>N/A</b>
<b>GERAL MÉDIAS</b>		<b>R\$ 94,50</b>	<b>N/A</b>
<b>GERAL MEDIANA</b>		<b>R\$ 93,50</b>	<b>N/A</b>
<b>GERAL DESVIO MÉDIO</b>		<b>R\$ 16,37</b>	<b>N/A</b>
<b>GERAL DESVIO PADRÃO</b>		<b>R\$ 30,45</b>	<b>N/A</b>

**9.2.** pode-se notar o menor preço de R\$ 19,70, o maior de R\$ 191,90, apresentando desvio médio de R\$ 16,37 e padrão de R\$ 30,45.

**9.3.** A média apurada foi de R\$ 94,50 e a mediana de R\$ 93,50.

**9.4.** Observando a longitude entre o menor e o maior preço, bem como os desvio médios e padrão, julga-se como adequado o uso da mediana de R\$ 93,50 ao metro linear que, multiplicado pela quantidade estimada de 1.000m, totaliza um valor estimado para a contratação de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais), reiterando que somente será devido pagamento pela quantidade efetivamente executada.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Após consulta ao setor competente, a Contadoria do Município mencionou haver dotação específica para o objeto, sendo ela(s):

**05.01.26.782.0038.2022.3.3.90.39.21.00.00 (cód. 1017)**



*República Federativa do Brasil*

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

### **11. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO TR:**

---

**ERNANI MEREGALLI**  
**Secretário Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Erebango/RS, em 02 de julho de 2025.

#### **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Sabemos que a detonação é algo muito importante para as mais diversas obras em engenharia. Vale destacar que a detonação de rochas também pode ser requerida em obras rodoviárias, uma vez que o projeto tenha como gargalo sedimentos rochosos que precisam ser explodidos para o desenvolvimento da obra. Como é de se imaginar, a detonação de rochas não é uma tarefa simples e que pode ser realizada por qualquer pessoa. Esse procedimento, em decorrência de sua natureza, envolve muito risco para as pessoas que participam da detonação, bem como do local em si. Por isso, é importante destacar que existe, inclusive, legislação e normas regulamentadoras que determinam os vários cuidados e especificações técnicas que esse tipo de ação deve atender para garantir a segurança do desmonte de rochas. O desmonte de rochas nada mais é do que um processo em que se usa explosivos para a abertura de espaços em rochas.

O objeto deste processo licitatório é a contratação de empresas para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas, incluindo fornecimento de material e mão de obra para a execução, de acordo com as demais informações e descritivos. Denotação/perfuração de até 3'' (três polegadas).

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a aquisição de itens e materiais que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma de supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Tal contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, tais como contratação, treinamento e administração de mão de obra, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados. É importante ressaltar aqui que, com relação a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a Administração Pública.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação apresentada, além de oferecer segurança a todos os envolvidos por ser um serviço que demanda de profissionais capacitados para a execução dele, irá garantir que seja feita a organização e nivelamento necessário para que obras sejam executadas no decorrer do tempo. Ainda resultará na

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

adequada aplicação dos recursos públicos por meio da contratação de empresa especializada na atividade, visando o interesse público, por meio da consecução da missão do órgão, com eficiência e eficácia, considerando que a Administração Municipal não possui em seus quadros funcionais mão de obra especializada para tal função, o que irá resultar na:

Eficiência dos trabalhos a serem executados;

Garantia e segurança dos servidores e profissionais envolvidos;

Agilidade nos serviços quando necessário para execução de obras.

**2. ESTIMATIVA DA DEMANDA:**

Segundo pesquisa a contratações municipais anteriores, denota-se que as contratações sempre ficam me média de 1.000 (um mil) metros lineares os quais, eventualmente, variam dentro dos limites legais de 25% para mais ou para menos, bem como que as contratações ocorrem, normalmente a cada dois ou três anos.

Portanto, estima-se a demanda de 1.000m (um mil metros quadrados) a qual, desde já, registra poder variar tanto para mais como para menos dentro do limite legal de 25%, pois varia muito da efetiva execução do serviço, sendo devido pagamento apenas das quantidades efetivamente executadas.

**3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A pesquisa de preços baseou-se na formulação de cesta mediante pesquisa de contratações similares junto ao LICITACON com filtragem pelo objeto denotação, metros lineares, período de 01/07/2024 a 02/07/2025 a qual foi documentada em pasta própria e gerou a seguinte tabela comparativa:

ÓRGÃO	DATA DA CONTRATAÇÃO	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS ATUALIZADO IPCA-E/IBGE
PM DE PINHAL DA SERRA <	14/03/225	R\$ 19,70	N/A
PM DE COLINAS	22/08/2025	R\$ 67,50	N/A
PM DE SÃO VALENTIM DO SUL	04/04/2025	R\$ 70,00	N/A
PM DE SÃO VALENTIM DO SUL	04/04/2025	R\$ 79,00	N/A
PM DE IBIAÇA	04/09/2024	R\$ 88,00	N/A
PM DE NOVA ROMA DO SUL	07/01/2025	R\$ 88,86	N/A
PM DE BARÃO DE COTEGIPE	19/03/2025	R\$ 90,00	N/A
PM DE PAIM FILHO	21/01/2025	R\$ 92,96	N/A
PM DE PAIM FILHO	15/07/2024	R\$ 92,96	N/A
PM DE SEVERIANO DE ALMEIDA	22/07/2024	R\$ 93,00	N/A
PM DE FAZENDA VILANOVA	26/05/2025	R\$ 94,00	N/A
PM DE IMIGRANTE	30/07/2024	R\$ 94,30	N/A
PM DE SALVADOR DO SUL	29/11/2024	R\$ 95,00	N/A
PM DE FAZENDA VILANOVA	01/08/2024	R\$ 98,00	N/A
PM DE BROCHIER	25/03/2025	R\$ 102,00	N/A
PM DE SEGREDO	07/082024	R\$ 102,80	N/A
PM DE WESTFÁLIA	15/05/2025	R\$ 108,00	N/A
PM DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	24/02/2025	R\$ 110,00	N/A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

PM DE QUATRO IRMÃOS	11/03/2025	R\$	112,00	N/A
PM DE GUABIJU >	26/03/2025	R\$	191,90	N/A
GERAL MÉDIAS		R\$	94,50	N/A
GERAL MEDIANA		R\$	93,50	N/A
GERAL DESVIO MÉDIO		R\$	16,37	N/A
GERAL DESVIO PADRÃO		R\$	30,45	N/A

Pela pasta/tabela gerada com os contratos localizados pelos filtros acima indicados, pode-se notar o menor preço de R\$ 19,70, o maior de R\$ 191,90, apresentando desvio médio de R\$ 16,37 e padrão de R\$ 30,45.

A média apurada foi de R\$ 94,50 e a mediana de R\$ 93,50.

Observando a longitude entre o menor e o maior preço, bem como os desvio médios e padrão, julga-se como adequado o uso da mediana de R\$ 93,50 ao metro linear que, multiplicado pela quantidade estimada de 1.000m, totaliza um valor estimado para a contratação de **R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais)**, reiterando que somente será devido pagamento pela quantidade efetivamente executada.

**4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

A necessidade é de contratação de um único serviço que se divide em quantidade designada pela unidade metro quadrado. Diante disto, impossível o parcelamento da solução que é um único e idêntico objeto de impossível subdivisão.

**5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item **"1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO"** se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

**6. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP:**

---

**ERNANI MEREGALLI**  
Secretário Municipal

**De acordo,**  
**Em data supra.**

---

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**  
Prefeito Municipal

# Busca de Contratos

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução nº 1050/2015 e não foram previamente examinados por este Tribunal. Seus conteúdos são de inteira responsabilidade da unidade que o cadastrou. O uso das informações disponibilizadas não é de responsabilidade do TCE/RS.

Órgão(s)

Assinado de

01/07/2024



Assinado até



CPF/CNPJ ?

Descrição do Item ?

DETONAÇÃO

Listar Preços ?

Sim

Unidade de Medida

metro



Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

Buscar

Limpar



Ir

Ações

5 Órgão, Instrumento, Nr., Ano, Assinatura

1 - 20 de 20

Órgão : PM DE BARÃO DE COTEGIPE, Instrumento : Contrato, Nr. : 33, Ano : 2025, Assinatura : 19/03/2025

	Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CNPJ	Fornecedor
	Serviço - de perfuração e detonação de rochas, com diâmetro dos furos	500,00	metro	90,00	45.000,00	76376375000112	Knapp & Cia Lt

## TCE-RS LicitaCon Cidadão



forneimento de material e mão de obra inclusos.

**Órgão : PM DE BROCHIER, Instrumento : Contrato, Nr. : 35, Ano : 2025, Assinatura : 25/03/2025**

	Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CNPJ	Fornecedor
Q	1260 - SERVIÇO - Serviços de furação, desmonte e detonação de rocha arenítico-basáltica para obras de pavimentação e manutenção de estradas no perímetro urbano e rural, abrangendo 1.000 metros lineares.	1.000,00	metro	102,00	102.000,00	10418783000181	BOQUEIRAO DESMONTE EM ROCHA LTDA

**Órgão : PM DE COLINAS, Instrumento : Contrato, Nr. : 41, Ano : 2024, Assinatura : 22/08/2024**

	Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CNPJ	Fornecedor
Q	Prestação de serviço de furação e detonação na Saibreira Prestação de serviço de furação e detonação com explosivos em rochas/saibro, de 2,5 a 3 polegadas de diâmetro, na Saibreira.	5.000,00	metro	67,50	337.500,00	20166602000120	NOVA BRESCIA DETONACOES LTDA

**Órgão : PM DE FAZENDA VILANOVA, Instrumento : Contrato, Nr. : 28, Ano : 2025, Assinatura : 26/05/2025**

	Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CNPJ	Fornecedor
Q	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS Serviço de perfuração e detonação de 400 metros lineares, com 40 furos de 10 metros de profundidade, 1,8 a 3 metros de	400,00	metro	94,00	37.600,00	10418783000181	BOQUEIRAO DESMONTE EM ROCHA LTDA

## TCE-RS LicitaCon Cidadão



de 3, com emulsão bombeada.

**Órgão : PM DE FAZENDA VILANOVA, Instrumento : Contrato, Nr. : 41, Ano : 2024, Assinatura : 01/08/2024**

	Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CNPJ	Fornecedor
Q	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS Serviço de perfuração e detonação de 400 metros lineares, com 40 furos de 10 metros de profundidade, 1,8 a 3 metros de espaçamento entre os furos, furação de 3, com emulsão bombeada.	400,00	metro	98,00	39.200,00	10418783000181	BOQUEIRAO DESMONTE EM ROCHA LTDA

**Órgão : PM DE GUABIJU, Instrumento : Contrato, Nr. : 29, Ano : 2025, Assinatura : 26/03/2025**

	Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CNPJ	Fornecedor
Q	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS COM FRAGMENTADOR, SENDO QUE A PERFURAÇÃO (FUROS) DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 1"1/4 POLEGADA E DESMONTE COM USO DA TECNOLOGIA PYROBLAST. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, ATÉ O MÁXIMO DE 2.000 METROS LINEARES. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO MUNICÍPIO	2.000,00	metro	191,90	383.800,00	01892817000184	FERMAC DETONAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

**Órgão : PM DE IBIAÇÁ, Instrumento : Contrato, Nr. : 112, Ano : 2024, Assinatura : 04/09/2024**

## TCE-RS LicitaCon Cidadão



	Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CNPJ	Fornecedor
🔍	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA 0 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas com emprego de material explosivo, no município de Ibiaçá - RS.	1.000,00	metro	88,00	88.000,00	16667649000109	RASSWEILER E LAMAISON LTD

**Órgão : PM DE IMIGRANTE, Instrumento : Contrato, Nr. : 146, Ano : 2024, Assinatura : 30/07/2024**

	Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CNPJ	Fornecedor
🔍	Detonação de rocha, malha 3x2m	1.500,00	metro	94,30	141.450,00	03186880000120	DINNA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO

**Órgão : PM DE NOVA ROMA DO SUL, Instrumento : Contrato, Nr. : 9, Ano : 2025, Assinatura : 07/01/2025**

	Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CNPJ	Fornecedor
🔍	PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS ENCARTUCHADOS POR EMULSÃO	3.000,00	metro	88,66	265.980,00	26747882000147	DEBASTIANI DETONAÇÕES LTDA

**Órgão : PM DE PAIM FILHO, Instrumento : Contrato, Nr. : 1, Ano : 2025, Assinatura : 21/01/2025**

	Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CNPJ	Fornecedor
🔍	SERVIÇO DE REFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS	3.000,00	metro	92,96	278.880,00	01892817000184	FERMAC DETONAÇÕES E TERRAP LTDA - EPP

**Órgão : PM DE PAIM FILHO, Instrumento : Contrato, Nr. : 126, Ano : 2024, Assinatura : 15/07/2024**

	Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CNPJ	Fornecedor
--	------	------	-----	-------------------	---------------------	----------	------------

## TCE-RS LicitaCon Cidadão



	DETONAÇÃO DE ROCHAS	1.000,00	metro	92,96	92.960,00	01892817000184	TERRAP LTDA - EPP
--	---------------------	----------	-------	-------	-----------	----------------	-------------------

**Órgão : PM DE PINHAL DA SERRA, Instrumento : Contrato, Nr. : 35, Ano : 2025, Assinatura : 14/03/2025**

	Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CNPJ	Fornecedor
	Perfuração e Detonação de Rocha Cubada Maciça com malha de 3,70 m X 1,50 m, furos de 3 polegadas de diâmetro, com uso de explosivos (por m <sup>3</sup> ).	15.500,00	metro	19,70	305.350,00	07130466000150	DAMP PERFURACOES DETONACOES DE ROCHAS LTDA

**Órgão : PM DE QUATRO IRMÃOS, Instrumento : Contrato, Nr. : 27, Ano : 2025, Assinatura : 11/03/2025**

	Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CNPJ	Fornecedor
	SERVIÇOS DE DETONAÇÃO	2.000,00	metro	112,00	224.000,00	76376375000112	KNAPP & CIA LTDA

**Órgão : PM DE SALVADOR DO SUL, Instrumento : Ata de Registro de Preços, Nr. : 44, Ano : 2024, Assinatura : 29/11/2024**

	Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CNPJ	Fornecedor
	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em furação, carregamento e detonação de rocha basáltica para rebaixo de terreno.	2.500,00	metro	95,00	237.500,00	10418783000181	Boqueirao Desmonte em Rocha Ltda - Ep

**Órgão : PM DE SEGREDO, Instrumento : Contrato, Nr. : 53, Ano : 2024, Assinatura : 07/08/2024**

	Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CNPJ	Fornecedor
	Contratação de empresa para a prestação de Serviço de perfuração e detonação de rochas com	2.000,00	metro	102,80	205.600,00	76376375000112	Knapp & Cia Lt

## TCE-RS LicitaCon Cidadão



obra especializada,  
a perfuração  
deverá ser com  
perfuratriz  
pneumática,  
diâmetro de furos  
de 2,5" (duas  
polegadas e meia).

**Órgão : PM DE SEVERIANO DE ALMEIDA, Instrumento : Contrato, Nr. : 41, Ano : 2024, Assinatura : 22/07/2024**

	Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CNPJ	Fornecedor
Q	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO COM USO DE MARTELETE E DETONAÇÃO DE ROCHA COM USO DE MATERIAL CONTROLADO (EXPLOSIVO), COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E MATERIAL. DIÂMETRO DE 11/4.	3.000,00	metro	93,00	279.000,00	16709796000196	VALDIR SEBEN CIA LTDA

**Órgão : PM DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, Instrumento : Contrato, Nr. : 79, Ano : 2025, Assinatura : 24/02/2025**

	Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CNPJ	Fornecedor
Q	SERVICO DE PERFURACAO E DETONACAO DE ROCHA	600,00	metro	110,00	66.000,00	93932739000112	CONSTRUOBRA SERVICOS LTDA

**Órgão : PM DE SÃO VALENTIM DO SUL, Instrumento : Contrato, Nr. : 31, Ano : 2025, Assinatura : 04/04/2025**

	Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CNPJ	Fornecedor
Q	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS PARA NIVELAMENTO PARA EMPREENDIMENTO RURAL. COM PERFURAÇÃO DE FUROS DE 2,5" (DUAS POLEGADAS	3.000,00	metro	70,00	210.000,00	14526680000196	TAFFAREL - TRANSPORTES, SERVICOS DE ESCAVACOES E TERRAPLENAG

## TCE-RS LicitaCon Cidadão



	VANGODRIL, COM USO DE EXPLOSIVOS, INCLUINDO TRANSPORTE, PERFURAÇÃO, CARREGAMENTO DE EXPLOSIVOS E DETONAÇÃO.						
Q	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO PARA ESTRADAS VICINAIS. COM PERFURAÇÃO DE FUROS DE 2,5" (DUAS POLEGADAS E MEIA) A 3" (TRÊS POLEGADAS), COM VANGODRIL, COM USO DE EXPLOSIVOS, INCLUINDO TRANSPORTE, PERFURAÇÃO, CARREGAMENTO DE EXPLOSIVOS E DETONAÇÃO.	500,00	metro	79,00	39.500,00	14526680000196	TAFFAREL - TRANSPORTES, SERVICOS DE ESCAVACOES E TERRAPLENAG

Órgão : PM DE WESTFÁLIA, Instrumento : Contrato, Nr. : 51, Ano : 2025, Assinatura : 15/05/2025

	Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CNPJ	Fornecedor
Q	Serviços de perfuração e detonação em rochas	1.150,00	metro	108,00	124.200,00	10418783000181	Boqueirao Desmonte em Rocha Ltda - Ep

1 - 20 de 20



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

# TCE-RS LicitaCon Cidadão



release 1.0 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

**NOME/RAZÃO SOCIAL**, pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF nº. ..., com seu endereço na Av/Rua ..., nº. ..., complemento ..., bairro ..., na CIDADE/UF, representada (se pessoa jurídica) por seu CARGO Sr(a) ..., CPF ..., com endereço profissional junto ao da empresa, vem, por meio desta, sob as penas da Lei, **DECLARAR:**

- A. Que, até a presente data é licitante idôneo, não possuindo qualquer impedimento para participar de licitações e para contratar com a administração pública;
- B. Que possui plena ciência da integralidade do conteúdo do Edital da presente licitação, para o qual presta irrestrita e irrevogável submissão;
- C. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 anos, salvo menor de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- D. Que possui ciência da integralidade do processo licitatório e de todos documentos que o instruem.

Sem mais, firma a presente por ser verdade.

LOCA, DATA.

#### ASSINATURA

NOME

CARGO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### ANEXO III - Modelo de Proposta

**NOME/RAZÃO SOCIAL**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n°. ..., com seu endereço na Av/Rua ..., n°. ..., complemento ..., bairro ..., na CIDADE/UF, com e-mail ... e telefone com whatsapp n°. ..., representada por seu CARGO Sr(a) ..., CPF ..., com endereço profissional junto ao da empresa, vem, por meio desta, sob as penas da Lei, **APRESENTA A SEGUINTE PROPOSTA:**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DA PEDREIRAS DO MUNICÍPIO, ATÉ 3'', COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO:**

**Quantidade: 1.000,00m (um mil metros)**

**Valor unitário: R\$ ... (...)**

**Valor total: R\$ ... (...)**

#### DETALHAMENTO

A empresa possui ciência da integralidade do Edital e seus anexos (ETP e TR), bem como de que os preços propostos, inclusive na fase de lances, devem considerar toda despesa direta e indireta necessárias a persecução do objeto, seja em material ou pessoal.

**O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias.**

Sem mais, firma a presente por ser verdade.

LOCA, DATA.

ASSINATURA

NOME

CARGO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### ANEXO IV – Modelo de Credenciamento

**NOME/RAZÃO SOCIAL**, pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF n°. ..., com seu endereço na Av/Rua ..., n°. ..., complemento ..., bairro ..., na CIDADE/UF, representada (se pessoa jurídica) por seu CARGO Sr(a) ..., CPF ..., com endereço profissional junto ao da empresa, vem, por meio desta, sob as penas da Lei, vem, por meio deste **CRENCIAR** a pessoa abaixo qualificada para lhe representar em todos os atos da presente licitação e, inclusive, se vencedor, da contratação:

**NOME COMPLETO:** ...

**CPF:** ...; **RG** ...

**ESTADO CIVIL:** ...

**PROFISSÃO:** ...

**E-MAIL:** ...; **TELEFONE:** ...

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** ...

Sem mais, firma a presente por ser verdade.

LOCA, DATA.

ASSINATURA

NOME

CARGO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### ANEXO V - MODELO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO/ANO LICITAÇÃO/NÚMERO/ANO

*Instrumento de Contrato Administrativo firmado entre as partes abaixo qualificadas nos termos da Lei Federal 14.133/2021, nos termos da Licitação em epígrafe.*

<b>CONTRATANTE</b>	<b>MUNICÍPIO DE EREBANGO</b> , pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n°. 92.453.828/0001-13, com sua sede na Rua Abraão Dozza, n°. 900 - Centro Administrativo Municipal, bairro Centro, na cidade de Erebangó/RS, CEP 99920-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal. Doravante designada tão simplesmente como CONTRATANTE ou MUNICÍPIO.
<b>CONTRATADO</b>	<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b> , pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF n°. ..., com seu endereço na Av/Rua ..., n°. ..., complemento ..., bairro ..., na CIDADE/UF, representada (se pessoa jurídica) por seu CARGO Sr(a) ..., CPF ..., com endereço profissional junto ao da empresa. Doravante designada tão simplesmente como CONTRATADO.

Por acharem-se justas e contratadas firmam o presente instrumento contratual nos termos do Processo de Licitação em epígrafe e que reger-se-á pelos termos, cláusulas e condições do Edital de Abertura, da Proposta, da Ata de Julgamento, da Lei Federal 14.133/2021 e desta Ata.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituí objeto deste contrato, de forma resumida, mas incluindo todos os descritivos e especificações do Edital, TR, ETP e seus anexo, notadamente as lei e regulamentos aplicáveis: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DA PEDREIRAS DO MUNICÍPIO, ATÉ 3'' , COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	1.000	Metro Linear	Prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas com diâmetro dos furos de até 3'' (três polegadas). Detonação de rochas com fornecimento de material e mão de obra. Detonação com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

			explosivos, considerando todos os serviços, insumos, mão de obra, equipamentos, deslocamento até o Município de EREBANGO/RS por conta da contratada. Incluindo valores referentes a eventuais taxas para liberação de autorizações pelos órgãos responsáveis, em especial aquelas de uso de explosivos e segurança dos colaboradores empregados para persecução do objeto.
--	--	--	--

a) Durante a execução dos serviços a empresa deverá fornecer todo material e pessoal necessário, devendo estar devidamente autorizada pelo órgãos competentes, em especial pelo Ministério da Defesa e/ou Exército Brasileiro.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 Conforme homologado na licitação em referência e indicado no item 1.1 deste contrato, a CONTRATADA fará jus a remuneração total prevista de R\$ ... (...) que corresponde ao valor unitário de R\$ ... (...), sendo devido apenas os valores referentes as quantidades efetivamente executadas.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, isto é, do ateste de conformidade do Fiscal e do Gestor, pagamento será mensal.

2.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura ou em documento equivalente, em local de fácil visualização, a identificação do futuro contrato, do presente Pregão a fim de acelerar o tramite do recebimento dos produtos e posterior liberação do documento competente para pagamento.

2.4. Deverá indicar, de forma expressa nas observações ou em informações complementares do documento fiscal qualquer retenção devida ou condição de não incidências de retenção.

2.5. Para efeitos de pagamento, se alguma das certidões negativas exigidas na habilitação deste processo tiver vencido, o licitante deverá fornecer nova.

2.6. Conforme legislação vigente, em não declarando o licitante enquadramento em alguma das condições de imunidade, isenção ou não incidência, deverá emitir o documento fiscal ou equivalente observando as retenções devidas, notadamente de ISSQN e IRPF.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

2.7. Para fins de pagamento o licitante deverá indicar, no próprio documento fiscal ou equivalente, ou em documento apartado, dados bancários completos e suficientes para transferência da quantia, inclusive, se possui Chave PIX, devendo a conta ser em nome do próprio emissor e contratado, NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS, nem contas de terceiros, mesmo que de sócios e/ou dirigentes da contratada.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 O recebimento do objeto desta Licitação será da seguinte forma:

3.1.1. **Provisoriamente**, durante a execução dos serviços a ser acompanhada pelo fiscal do contrato.

3.1.2. **Definitivamente**, ao final de cada etapa mediante a conferência dos respectivos faturamentos com os serviços efetivamente prestados pelo fiscal que, em seguida, enviara a conferência pelo gestor.

3.1.3. **Apontamento**, tanto o fiscal como o gestor e, ainda, qualquer outro servidor, poderá solicitar providências que deverão ser adotadas conforme previsto no detalhamento do objeto da presente, podendo, inclusive, determinar suspensão de pagamentos até que resolvida a providência solicitada.

3.2. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações exigidas no Edital.

3.3. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o proposto e com este Edital, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

3.4. O recebimento do bem pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de qualidade ou quantidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18, da Lei Federal 8.178/1990.

3.5. O Município se reserva o direito de, durante a realização da obra, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, realizar visitas in loco para acompanhá-los.

### CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA é única e exclusiva responsável pelo pessoal e colaboradores que vier a empregar para persecução dos serviços, bem como pelo material, equipamentos, máquinas, insumos e EPI necessários para os fins deste contrato, não podendo repassar ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Município, nem de forma direta, nem de forma indireta tais custos.

### **CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, considerando:

**5.2.** O contrato poderá ser renovado nos termos e limites da legislação vigente, mediante reajuste de preços a ser definido pela apuração do acúmulo do IPCA/IBGE do período que o antecede (12 meses) o qual, se deferido, durante o período de vigência anterior, reequilíbrio, não será devido reajuste.

### **CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO**

**6.1.** A fiscalização ficará a cargo de servidor da Secretaria de Obras e Saneamento responsável pela unidade de britagem municipal.

**6.2** A gestão do contrato será realizada pelo responsável pela pasta das Obras e Saneamento e a seu interino ou substituto legal.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO**

**7.1** Os motivos de rescisão são aqueles previstos nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021 o que gerará a CONTRATANTE os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 137 da referida Lei.

### **CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**8.1** Com exceção a penalidade de advertência, nenhuma outra será aplicada sem o devido processo administrativo especial onde assegure-se ao CONTRATANTE a ampla defesa e o contraditório.

**8.2** Na vigência do contrato, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e o contraditório em seus recursos e manifestações no processo de aplicação de penalidade conforme previsto em Lei:

A. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação recusada;

B. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência e/ou multa de até 10% sobre o valor da contratação que as gerar;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

C. Quando não corrigir deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através de responsáveis técnicos: aplicação de multa de 10% sobre o valor da contratação e suspensão do direito de licitar com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

D. Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10%;

E. Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade da credenciada por até 05 (cinco) e multa de 10% sobre o valor estimado para a contratação onde ocorreu a falta;

**8.2** Para efeitos de aplicação das sanções prevista nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que seja pequenas irregularidades, gravidade da falta e falta grave.

**8.3** No caso da aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância aos cofres públicos, sendo necessária a apresentação de comprovante de recolhimento para liberação de eventual pagamento pendente que tenha direito.

**8.4** Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município - DOM.

**8.5** Toda e qualquer penalidade, à exceção da advertência, será aplicada somente após a instrução de processo administrativo específico onde observe-se a ampla defesa e o contraditório. Nenhum pagamento será realizado a credenciada enquanto estiver tramitando processo administrativo de apuração de falta ou esteja a requerida pendente de pagamento de multa.

### **CLAUSULA NONA - DA ASSINAUTRA**

**9.1** A assinatura do presente contrato poderá ser realizada:

9.1.1 De forma física, devendo ser firmada em três vias de idêntico teor e forma.

9.1.2 De forma digital, isto é, eletrônica que deverá ser realizada por meio de certificado digital ou de sistema próprio do Município de gestão eletrônica de documentos GED, devendo ser assinada em via única digital da qual poder-se-á extrair tantas cópias quantas forem necessárias.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO**



*República Federativa do Brasil*

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

**10.1** Para fins de dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

Por acharem-se justas e contratadas firmam o presente contrato na forma prevista na cláusula nona.

Erebango/RS, ...DATA...

---

CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

---

CONTRATADO  
Responsável Legal